



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 935/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber qua Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência da Lei Municipal nº 611/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Japaratuba – SE.

§ 1º - A prorrogação de que trata o caput tem como fundamento a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, garantindo a continuidade das políticas educacionais nacionais até a aprovação de um novo plano.

§ 2º - A presente prorrogação poderá ser revista mediante aprovação de novo Plano Municipal de Educação, alinhado ao próximo Plano Nacional de Educação.

§ 3º - Caso o Plano Nacional de Educação não seja aprovado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação permanecerá prorrogada até que seja elaborado e aprovado novo Plano Nacional de Educação e, consequentemente, novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao termino de vigência da Lei Municipal nº 611/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 18 de dezembro de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito